



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 059/19, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA de Passo Fundo – RS."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA**, portador do **CNPJ: 13.413.081/0001-01** com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 532, na Cidade de Passo Fundo - RS, com vistas à prestação de assistência, amparo, hospedagem, atendimento clínico, fornecimento de refeições, cuidados de enfermagem, administração de tratamento medicamentoso, terapêutico e as condições necessárias para proceder com o processo de desintoxicação/tratamento de paciente interno e cuidados para pacientes esquizofrênicos.

Art. 2º - O Município efetuará repasses mensais, a título de manutenção e prestação de serviços de abrigo, com a importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por pessoa abrigada, podendo ser reduzido o valor quando houver recebimento de algum benefício previdenciário pelo interno e utilizado para contribuir na manutenção da casa de repouso.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio passará a contar a partir de 20 de Dezembro de 2019 até a data de 19 de Novembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento, ou prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 20 de Dezembro de 2019, devido a Determinação Judicial através do Procedimento Comum cível nº 5003204-05.2019.8.21.0013/RS e notificado através do Ofício nº 10001050365.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2019

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o RESIDENCIAL ANGEL'S BOSQUE LTDA de Passo Fundo – RS.

O Residencial Angel's Bosque, atua na prestação de assistência, amparo, hospedagem, atendimento clínico, fornecimento de refeições, cuidados de enfermagem, administração de tratamento medicamentoso, terapêutico e as condições necessárias para proceder com o processo de desintoxicação/tratamento de paciente interno e cuidados para pacientes esquizofrênicos.

É importante destacar que o Município necessitou efetuar a internação compulsória temporária de VILMAR JOSÉ SOBIESKI, conforme determinação judicial recebida na data de 19/12/2019, sendo esta efetivada na data de 20/12/2019, com o acompanhamento da Assistente Social do Cras, Lidia. A Internação Compulsória, conforme determinada através do Ofício nº 10001050365, Procedimento Comum Cível nº 5003204-05.2019.8.21.0013/RS, é pelo prazo da recuperação da idosa mãe do Vilmar, ou decisão em contrário. O prazo determinado pelo ofício era de 48 (quarenta e oito) horas, o que levou a Administração a providenciar a internação imediata, assim do recebimento do ofício, pois restava cumprir o determinado visando a proteger a saúde e a integridade física do Vilmar e de todos os que residem com ele.

O valor a ser pago como consta no Projeto de Lei passará a ser de 03(Três) salários mínimos. Até então o valor pago desde o início do Convênio em meados de 2012 sempre foi de 02(Dois) salários sem nunca sofrer reajustes, mas de acordo com o Anexo I deste Projeto, a necessidade dessa alteração de valores é devido aos investimentos que a Instituição fez pensando no bem estar dos pacientes e sempre zelando por um serviço de qualidade, portando levando em consideração o excelente trabalho prestado pela Instituição e também a necessidade do atendimento a este paciente e a outras que por ventura precisarem internação junto ao Residencial Cristo Rey, é de extrema importância a continuidade desse convênio.

Em anexo a este Projeto de Lei segue Minuta do Contrato.

Certos de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevemo-nos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**